



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA

LEI Nº 795/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 372.510,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 372.510,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)**, destinado a **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (NOVAS TURMAS)**, consoante especificação a seguir:

1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1516	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	EDUCAÇÃO
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
0002	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
XXXX	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (NOVAS TURMAS/FNDE)

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	1569	R\$ 186.308,00
3390.39	OUTROS SERV.DE JURÍDICA TERC.-PESSOA	1569	R\$ 186.202,00
TOTAL			R\$ 372.510,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA

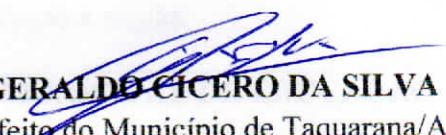
LEI Nº 795/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Taquarana, 24 de abril de 2024.


GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito do Município de Taquarana/AL